



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de nº 076/2014 celebrado em 09/10/2014 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.168.506/0001-89, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, Município de Medianeira – PR, CEP 85.884-000, neste ato representada por seu sócio/diretor executivo, Senhor **Nérison da Silva Leonhart**, portador da Cédula de Identidade nº 5.090.912-5 e do CPF/MF nº 662.768.889-15, residente e domiciliado na Rua Peroba, nº 1190, Bairro Itaipu, Município de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução e Valor**, do objeto “*Locação de software de gerenciamento de publicações de Diários Oficiais em meio eletrônico do Município de Maripá PR*” contratado através de Contrato n.º 076/2014 firmado no Processo de Licitação n.º 171/2014 pela modalidade Pregão Presencial n.º 095/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera o **Prazo de Execução** do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09/10/2016, **passando de agora em diante ter como prazo final de Execução dia 09 de Outubro de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, sofre alterações:

Parágrafo Primeiro: Acréscimo mensal de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), perfazendo o valor global anual do aditivo de **R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).**

Parágrafo Segundo: O valor atual do Contrato passa a ser de **R\$ 27.348,00 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais).**



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Parágrafo Terceiro: O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 ° e art. 65 °, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado

Parágrafo Quarta: Em razão da prorrogação do prazo contratual, as despesas para custeio do presente Aditivo serão com recursos próprios e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal

005 – Secretaria de Administração

04.122.0002.2008- Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.11.00 – Locação de Software

Fonte de Recursos: 000

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Quarta do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN, sob n. 8B1C.8919.0373.F4ED, emitida em 09/08/2016, com validade até 05/02/2017, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2016092802471002954147, emitida em 28/09/2016, com validade até 27/10/2016.

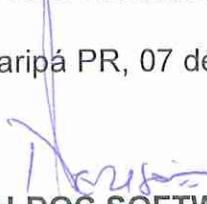
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 07 de outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DIGITALDOC SOFTWARE LTDA – ME
Nérison da Silva Leonhart
sócio/diretor executivo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 

Nome

CPF n.º

TESTEMUNHAS: 

Nome

CPF n.º

AMTA RÜDIGER JORDAN
Diretora do Departamento
Compras e Patrimônio
CPF 042.751.829-60